

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 6.483, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a oferecer garantias e dá providências correlatas.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

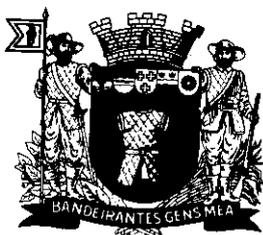
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e as condições específicas.

**Parágrafo único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão aplicados obrigatoriamente na elaboração do projeto executivo de 3,2 km de redes coletoras no Residencial Parque Morumbi e uma estação elevatória de esgoto para condução do efluente do Conjunto Morumbi e Conjunto São Sebastião ao coletor tronco Ipiranga, neste Município, dentro do Programa Saneamento para Todos – SPE, Modalidade Esgotamento Sanitário, do Governo Federal.

**Art. 2º** Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no artigo 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo obedece aos ditames contidos no Inciso I e II do artigo 159 da Constituição Federal e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 6.483/10 - FLS. 2

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos §§ 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na hipótese de o Município de Mogi das Cruzes não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Mogi das Cruzes, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Mogi das Cruzes no Projeto financiado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme autorizado por esta lei.

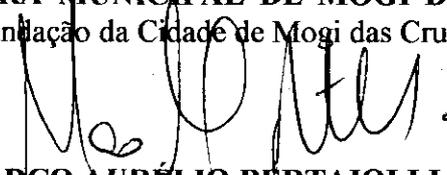
**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, à Secretaria Municipal de Obras, crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado à elaboração do projeto executivo de 3,2 km de redes coletoras no Residencial Parque Morumbi e uma estação elevatória de esgoto para condução do efluente do Conjunto Morumbi e Conjunto São Sebastião ao coletor tronco Ipiranga, neste Município, dentro do Programa Saneamento para Todos – SPE, Modalidade Esgotamento Sanitário, do Governo Federal, classificado conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional especial que trata este artigo será coberto com os recursos provenientes do produto da operação de crédito autorizada por esta lei.

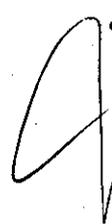
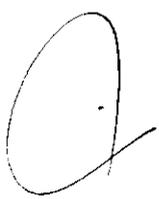
**Art. 6º** O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente lei.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 16 de dezembro de 2010, 450º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURELIO BERTAIOLLI**  
Prefeito

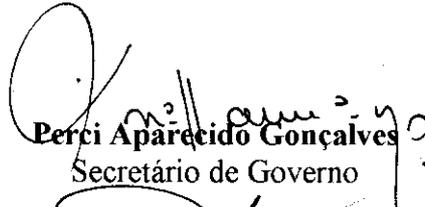
  
**Luiz Sérgio Marrano**  
Secretário de Gabinete do Prefeito

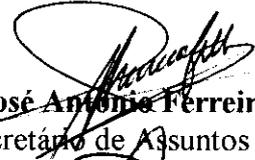




# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

**LEI Nº 6.483/10 - FLS. 3**

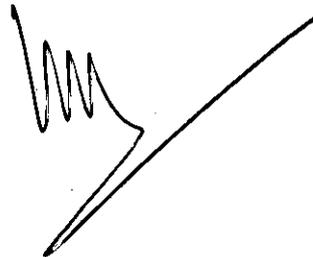
  
**Perci Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo

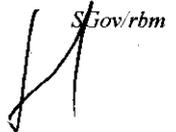
  
**José Antônio Ferreira Filho**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

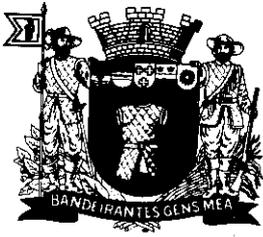
  
**Robson Senzali**  
Secretário de Finanças

  
**Edilson Mota de Oliveira**  
Diretor Geral do Sema

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 16 de dezembro de 2010.



 SGov/rbm



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## ANEXO ÚNICO À LEI Nº 6.483/10

### ÍNDICE TÉCNICO

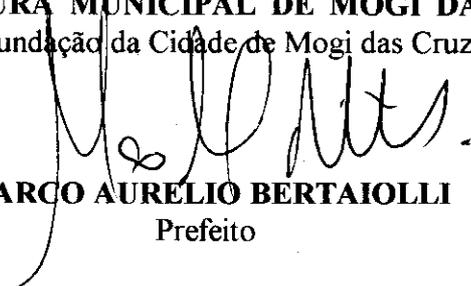
#### **CRIAR:**

<b>02.09.00</b>	<b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</u></b>
02.09.01	GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS
17.512.0260.1.042	Programa Esgotamento Sanitário – Parque Morumbi
4.0.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51	Obras e Instalações..... <b><u>120.000,00</u></b>

#### **COBERTURA:**

Produto de operação de crédito objeto do contrato a ser firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Mogi das Cruzes, nos termos do § 1º, IV, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, dentro do Programa Saneamento para Todos – SPE, Modalidade Esgotamento Sanitário, consistindo na elaboração do projeto executivo de 3,2 km de redes coletoras no Residencial Parque Morumbi e uma estação elevatória de esgoto para condução do efluente do Conjunto Morumbi e Conjunto São Sebastião ao coletor tronco Ipiranga, neste Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 16 de dezembro de 2010, 450º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURELIO BERTAIOLLI**  
Prefeito

SGov/rbm

